LEI Nº 3.907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiações a Participantes de Eventos Esportivos Organizados pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas organizadas pela Administração Pública Municipal, previstas na "Lei Municipal n° 3.748, de 08 de novembro de 2022."

Parágrafo único. Os valores das premiações previstas no **Caput** deste Artigo serão definidos no Regulamento de cada competição, sendo limitada a premiação ao valor de 30 (trinta) UFMLP – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata, por evento, em cada Exercício Financeiro.

Art. 2º Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal